



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

REQUERIMENTO
APROVADO
28.ª SESSÃO
DATA 17/09/19
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº

303/19

Considerando o direito à comunicação e ao sigilo de correspondência que devem ser propiciados a todos os brasileiros, independente de suas limitações físicas sabemos que as pessoas com deficiência visual dependem de alguém para enviar ou receber correspondências.

É sintomática a ideia do direito violado.

Verificamos que, freqüentemente, aquelas pessoas com deficiência visual que têm o direito de conferir e pagar suas contas de água poucas vezes se perguntam se não têm, o direito de exigir a emissão de faturas detalhadas e adaptadas ao método Braille.

O serviço de fornecimento de água prestado pela SABESP, é um Serviço Público delegado do Município ao particular, sendo que este possui a obrigação de prestá-lo de forma eficiente e adequada, cabendo ao Poder Público o dever de fiscalização e de intervenção para que este serviço seja prestado com qualidade.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Ante ao exposto, **REQUEIRO** à Mesa, ouvido o duto Plenário e satisfazendo-se as exigências regimentais, seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Governador do Estado de São Paulo **JOÃO AGRIPINO DÓRIA**, para que informe esta Casa, o seguinte:

1. Existe possibilidade de emissão de fatura detalhada e adaptada ao método Braille?
2. Em caso afirmativo como fazer o cadastramento para requerer tal serviço?
3. Em caso negativo há previsão para este serviço?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 17 de setembro de 2019



CARLOS EDUARDO BARBOSA

Vereador